



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1.299/86**

de 2 de setembro de 1986

**"Autoriza a incorporação de gratificação ao salário".**

O Povo de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado/ a incorporar no salário, a partir de 01/08/86, a gratificação de/ 25% (vinte cinco por cento) ao pessoal em exercício ativo, ocupantes das categorias de: Assistente, Assessor, Diretor de Departamento, Chefe de Secretaria e Chefe de Divisão.


Art. 2º - A gratificação em questão vem sendo paga de acordo com as leis nº 1.268/85, 1.284/86 e 1.289/86, de 11/ de dezembro/85, 14 de abril/86 e 22 de julho/86, respectivamente.


Art. 3º - Tal incorporação é extensiva ao pessoal regido pelo sistema C.L.T., ocupantes das mencionadas categorias e em ativo exercício das funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,/  
2 de setembro de 1986.

  
BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ  
- Pref. Municipal -

  
RUBENS FRANCISCO CARVALHO  
- Secretário -